

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.671, de 18 de junho de 1998, nº 9.538, de 12 de dezembro de 2013, nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, nº 9.631, de 08 de outubro de 2014, e com os Decretos Municipais nº 14.487, de 13 de março de 2000 e nº 16.809, de 10 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6698/2020, objetivando a promoção do desenvolvimento local e oportunidades de emprego e renda através da atividade turística na Vila de Paranapiacaba, por meio da execução das ações constantes no Anexo II do presente edital, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo como objeto o apoio à atividades que compõe o **“Programa Empreender no Turismo em Paranapiacaba”**.

- 1) O objetivo do edital é a convocação de pessoas jurídicas de direito privado para realização das atividades previstas do ANEXO II do presente edital.
- 2) Como contrapartida, será oferecida a possibilidade de exploração comercial de atividades que farão parte do programa: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto; (ii) Participação nas qualificações e capacitações aos empreendedores; (iii) Participação nas qualificações e capacitações aos jovens; (iv) Exposição da marca nos materiais impressos (mapas, folders, etc); (v) Exposição da marca no “Portal Turismo Santo André”; (vi) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento; (vii) Exposição e citação da marca nas qualificações e capacitações aos empreendedores; (viii) Citação nos releases e inserções de mídia; (ix) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas.
- 3) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita e cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constantes no ANEXO II do presente edital, por meio de requerimento padrão da Prefeitura de Santo André (disponível no *site* da Prefeitura), a ser protocolado na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, das 09h00min às 17h00min, 1º andar do Prédio do Executivo - Paço Municipal. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta - se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo

pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações de interesse para cooperação, conforme descritas no ANEXO II deste edital; declaração fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego atestando que a COOPERADORA tomou ciência da íntegra do edital.

- 4) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex: cachês, traslados, locações, etc).
- 5) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, apresentar programação de atividades e participar ativamente da programação do projeto.
- 6) O Termo de Cooperação será firmado conforme o constante no ANEXO I do presente edital.
- 7) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.
- 8) Não haverá limite de parceiros para participação no projeto, e, em ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para o mesmo item, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s).
- 9) A PREFEITURA, desde que devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos do projeto ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.
- 10) O presente Edital de Credenciamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério da PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de maio de 2022.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, localizada à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada COOPERADORA, representada por XXXXXXXXXXXXXXX, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 6698/2020 e no Edital de Chamamento SDGE nº 09/2022, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste no apoio à realização da iniciativa denominada “Programa Empreender no Turismo Paranapiacaba”, restando acordado o seguinte:

- 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar os itens XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, descritos na tabela “Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s)”, constante no Anexo II deste edital;
- 2) A COOPERADORA realizará as atividades utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada;
- 3) A contrapartida oferecida consiste exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, na seguinte conformidade: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto; (ii) Participação nas qualificações e capacitações aos empreendedores; (iii) Participação nas qualificações e capacitações aos jovens; (iv) Exposição da marca nos materiais impressos (mapas, folders, etc); (v) Exposição da marca no “Portal Turismo Santo André”; (vi) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento; (vii) Exposição e citação da marca nas qualificações e capacitações aos empreendedores; (viii) Citação nos releases e inserções de mídia; (ix) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas.
- 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos;
- 5) Todas as estruturas e entregas assumidas pela COOPERADORA deverão estar devidamente instaladas e operacionalizadas até as ___h do dia ___ de _____ de 20XX;
- 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação;
- 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



- 8) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA;
- 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

XX

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO II

Nome:

“Programa Empreender no Turismo em Paranapiacaba” – Edital de parceria

Objetivo do “Programa Empreender no Turismo em Paranapiacaba”:

Fomento do desenvolvimento econômico da Vila de Paranapiacaba

Itens disponíveis para a(s) COOPERADORA(S) – PODENDO SER UM OU MAIS ITENS:

Item	Descrição	Observação
Palestras, workshops e cursos	Realização de palestra, workshop, e cursos para os moradores e trabalhadores locais	De acordo com o calendário de capacitações
Visitas técnicas guiadas	Visitas técnicas guiadas em locais que são referência em receptivo ao turista	De acordo com o calendário de capacitações
Reformas	Reformas necessárias para o novo espaço de capacitação e coworking	Reformas elétrica, hidráulicas, manutenções, etc. de acordo com a demanda do espaço
Mobiliário e Equipamentos	Mobiliário e equipamentos para o novo espaço de capacitação e coworking	De acordo com a demanda do espaço e dos cursos oferecidos
Utensílios e insumos	Utensílios e insumos em geral para os cursos que serão oferecidos (ex: alimentos, esmaltes, utensílios de cozinha, etc.)	De acordo com a demanda dos cursos oferecidos
Eventos	Organização e montagem de eventos, ambientação, decoração, fornecimentos de bens de consumo, serviços de buffet, coffee break, etc.	De acordo com a demanda do evento
Brindes	Brindes da campanha (ex. sacolas, adesivos, mapas turísticos, agendas, etc.)	De acordo com a demanda e o calendário de capacitações
Placas de identificação	Sinalização turística	Indeterminado
Materiais publicitários e de identidade visual	Cartazes, panfletos, banners, crachás, etc.	Indeterminado

